



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

AO EXPEDIENTE DO DIA

20 de 11 de 1996 PROJETO DE LEI Nº 601 /96.
Em 19 de 11 de 1996

Presidente



Reconhece de Utilidade Pública
ca, a Fundação Evangélica Sa
lém de João Pessoa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Fundação Evangélica Salém de João Pessoa, com sede à Rua Manoel Guedes da Silva, s/n - Cruz das Armas, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 20 de 11 de 96

PL Assessoria

Assessoria ao Plenário

A FUNDAÇÃO EVANGÉLICA SALEM de João Pessoa, é uma sociedade civil, de caráter religioso beneficente e filantrópico, e que tem como finalidade, a educação, a assistência e a promoção da criança carente da cidade, e marginalizados em situação de risco, onde preferencialmente, serão atendidas crianças na faixa etária de tres a doze anos de idade, que estejam na escola ou fora da escola, através de reforço escolar com acompanhamento pedagógico, centro de recuperação, centro de orientação profissional, serviço de assistência médica e odontológica e serviço social, proporcionando um grande benefício para a sociedade de um modo geral.

João Pessoa, Sala das Sessões, _____/_____/_____.


WALTER BRITO FILHO
Dep. Estadual/PMDB



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. _____ Sob N° _____
EM. _____ / _____ / 19 _____

Publicado no Diário do poder Legislativo do Dia 1/1/ de 19. EM _____ / 10 _____

Designo como Relator
o Deputado Antônio Teixeira
Em, 13/05/1977

Remetido à Secretaria Legislativa
Em _____ / _____ / _____

Designo como Relator
o Deputado Paulo B. Tosco
Em. 26 / 11 / 96

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 13 / 05 / 59

Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA
ASSMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI N° 602/97

Reconhece de Utilidade Pública a
Fundação Evangélica Salém de João Pessoa.

AUTOR: DEP. WALTER BRITO
RELATOR: ANTONIO IVO

PARECER N° 91/97

I - RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei de n° 602/97, onde a Exmo. Sr. Deputado Estadual WALTER BRITO, busca o Reconhecimento de Utilidade Pública a Fundação Evangélica Salém de João Pessoa.

Um breve relato

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição encontra-se eivada de aspectos relevantes, contudo o voto da relatoria é pelo:

ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA

Esta relatoria vota pelo arquivamento da matéria sem sua apreciação meritória, haja vista a proposição encontrar-se carênte de elementos obrigatórios para sua apreciação e consequente aprovação, conforme determina a Lei n° 6.324, de 08 de julho de 1996.

É como voto

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1997

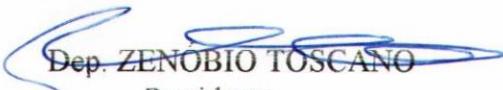
Dep. ANTONIO IVO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

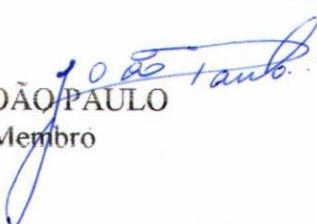
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, e de forma harmônica adota e recomenda o epigrafado voto em sua íntegra.

Este é o parecer

Sala da Comissão, em 27 de maio de 1997

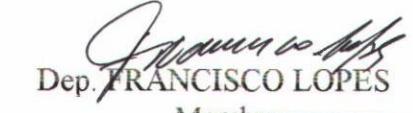

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


Dep. ANTONIO IVO
Relator


Dep. JOÃO PAULO
Membro

Dep. FERNANDO MELLO
Membro


Dep. VITAL FILHO
Membro


Dep. FRANCISCO LOPES
Membro

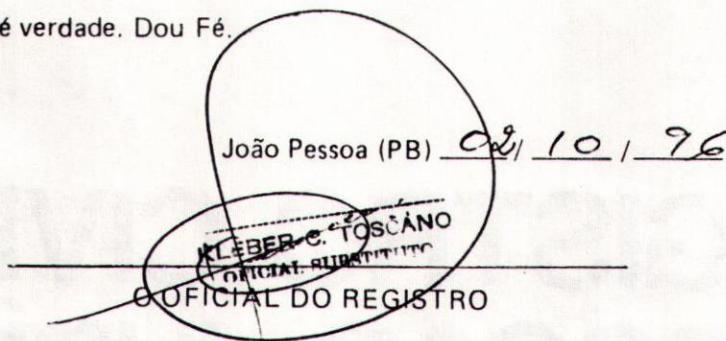

Dep. TARCIZO TELINO
Membro

tec.bel.crp.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 103562 do Livro A 23 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.



NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADE: FUNDAÇÃO EVANGÉLICA SALEM

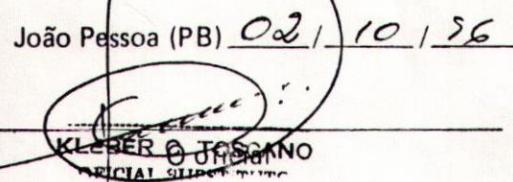
D.O.E. DE: R MANOÉL GUEDES SILVA S/Nº CRUZ DAS ARMAS PÁGINA(S): NESTA

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 103562 no Livro A nº 13.

Registrado sob nº 103562 no Livro A nº 23

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Toscano de Brito.





6

TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos - João Pessoa - PB

Titular: Bel. Germano Carvalho Toscano de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscano



Certidão de Personalidade Jurídica

LIVRO A 23

C E R T I F I C O e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica à:

Fundação Evangélica Salém de João Pessoa

sociedade civil estabelecida à Rua Rua Manuel Guedes da Silva S/N, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme Registro nº 103562 deste Serviço.

João Pessoa, 02 de outubro de 1996.

O OFICIAL DO REGISTRO
KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO



Estatuto da Fundação Evangélica Salém de João Pessoa-PB

REG. 94-001163

Capítulo 1

Da denominação, sede, foro, duração e FINS.

Art. 1º- Fundação Evangélica Salém, é uma sociedade civil de caráter religioso benficiente e filantrópico, sem fins lucrativos com sede provisória na Rua Manuel Guedes da Silva, S/N, João Pessoa-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fundação é por tempo indeterminado.

Art. 2º- A fundação tem foro na cidade de João Pessoa e tem por finalidade a educação, a assistência e a promoção da criança carente da cidade, marginalizados em situação de risco.

PARAGRAFO ÚNICO- O atendimento à criança dar-se-á através das seguintes condições:

- a) Respeito as normas da instituição constantes dos estatutos e o regimento interno;
- b) Respeito ao caráter evangélico e filantrópico da instituição.
- c) Preferencialmente serão atendidas Crianças na faixa etária de 03 a 12 anos que estejam na escola ou fora da escola.

Art. 3º- Para consecução de seus objetivos, a Fundação manterá as seguintes unidades, sob a sua própria orientação, cujas normas de funcionamento constarão do Regime Interno:

- a) Reforço escolar com acompanhamento pedagógico;
- b) Centro de recuperação através de estudos bíblicos;
- c) Centro de orientação profissional;
- d) Serviço de assistência médica e odontológica;
- e) Serviço de assistência social.

José Leandro de Souza Teles

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VALÍDO ATÉ 30/06/98	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.518.937/0001-16 ATIVIDADE PRINCIPAL 9191-6
NATUREZA JURÍDICA 001-0 FUNDADA COM RECURSOS PRIVADOS		CPF DO RESPONSÁVEL 123.360.328-05	
DRAO DA FF 0430100 - JOÃO PESSOA		CGC	
NOME DA RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL FUNDACAO EVANGELICA SALEM DE JOAO PESSOA			
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO RUA MANOEL DUEDAS DA SILVA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 58003-000	BAIRRO / DISTRITO CRUZ DAS ARMAS	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS		CGC	

2

1

S

E

R

P

R

O

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—</

- 2001 09 18 55

103567

8
Art. 4º - Dentro dos fins a que se propõe a Fundação Evangélica Salem, receberá ajuda e prestará colaboração quando solicitada aos Poderes Públicos, Educacionais, Religiosa e outra qualquer espécie seja nacional ou estrangeira.

Capítulo II

Da composição e dos associados

Art. 5º - A Fundação Evangélica Salém é composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, cor ou nacionalidade, com as seguintes categorias:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sócios fundadores: são todos os signatários da ata da fundação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sócio benemérito: é todo aquele a quem o título for conferido pelo Conselho Deliberativo ou em reconhecimento a serviço relevantes ou doações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sócio filiado: será todo aquele que for convidado a participar da sociedade, cuja indicação for aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º - Todo sócio terá direito a:

- votar para o desenvolvimento da obra;
- Exercer qualquer cargo de nomeação;
- Propor sócio de conduta moral comprovadamente idônea.

Art. 7º - Todo sócio tem o dever de:

- Cumprir fielmente este Estatuto, Atos e Resoluções;
- Zelar pelo bom nome da F.E.S.;
- Contribuir financeiramente para o sustento da obra;
- Cumprir as obrigações assumidas.

Art. 8º - Será excluído da Fundação todo associado que não comparecer a pelo menos 03 (três) Assembléias consecutivas, sem motivos justificados.

José Leandro dos Santos

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

TERCÃO D'URGÊNCIA
SERVIÇO FEDERAL

2000 05 18 08 103502

REF. PE FICHEIRO E DOCUMENTOS

1/1
ESTADO DA PARAÍBA
Assembleia Plenária

Art. 9º - São órgãos da administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandatos da Diretoria Executiva é indeterminado e o Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos podendo ser reeleito.

Art. 10º - A Assembléia Geral é o orgão soberano que reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário para tratar de assuntos de interesse da entidade.

Art. 11º - A Assembléia Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, afixando em locais públicos, em primeira convocação com um mínimo de 2/3 dois terços de seus associados e em segunda convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número.

Art. 12º - A Diretoria Executiva será composta:

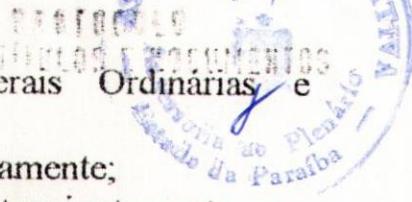
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 13º - Compete a Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Admitir e demitir sócios e funcionários;
- c) Estabelecer o regimento interno;
- d) Decidir sobre aquisição, alienação e oneração dos bens e imóveis da entidade;
- e) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos.

José Leandro de Santo

- 2 DE 09 DE 1986 103562



Art. 14º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as das Diretórias;
- b) Representar a F.E.S. juridicamente e extrajuridicamente;
- c) Movimentar contas bancárias e assinar documentos, juntamente com o tesoureiro;
- d) Assinar convênios com instituição pública ou privada, nacionais ou estrangeiras;
- e) Assinar relatórios e prestações de contas, juntamente com o tesoureiro.

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas eventuais ausências, renúncia, morte ou impedimentos.

Art. 16º - Compete ao Secretário:

- a) Exercer as funções habituais do cargo e substituir o Vice Presidente em suas funções em suas ausências eventuais renúncias, morte ou impedimento.

Art. 17º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Avaliar o 1º Secretário no seu exercício de suas funções e substituí-lo quando necessário.

Art. 18º - Compete ao Tesoureiro:

- a) A guarda do caixa, fazer movimentação bancária em nome da Fundação juntamente com o Presidente.
- b) fazer e apresentar relatórios financeiros e balancetes semestral e anual, juntamente com o Presidente.

Art. 19º - Compete ao segundo Tesoureiro:

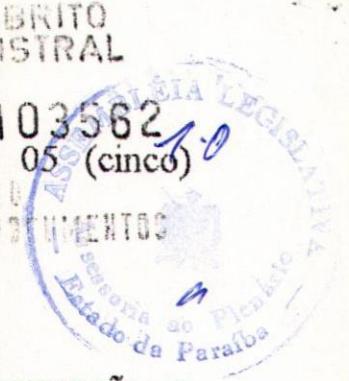
- a) Avaliar o 1º tesoureiro e substituí-lo quando necessário.

José Leandro de Souza

- 2001 09 18 103562

Art. 20º - O Conselho Deliberativo, será composto por 05 (cinco) membros todos evangélicos eleitos em Assembléia Geral.

REG. DE PESQUISAS E DOCUMENTOS



Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Elaborar, encaminhar a Assembléia Geral para aprovação o orçamento anual e executá-lo;
- b) Deliberar sobre a instalação, transferência de departamento internos, criado pelo Regime interno;
- c) Deliberar sobre a aplicação dos fundos sociais;
- d) Aprovar propostas de sócios beneméritos;
- e) Escolher um Capelão para servir de orientação religiosa;
- f) Assinar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro os balancetes semestrais e anuais.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - O Patrimônio da Fundação constituir-se-á de bens móveis e imóveis, doações, legados, contribuição dos seus associados e doações de amigos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Também constituir-se-á subvenções municipais, estaduais e estrangeiras.

Art. 23º - Em caso de dissolução da Fundação o seu Patrimônio, ficará a disposição da Diretória Executiva.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, nem a Fundação responde por qualquer de seus sócios.

José Leandro de Sá

- 2001-09-19 103582

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS

DIÁLEGISLATIVO
Sessão ao Pleito
da Paróquia

Art. 25º - O presente estatuto só poderá ser reformulado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 26º - O presente Estatuto entrará em vigor depois de sua publicação no Diário Oficial e registrado em cartório.

Art. 27º - As eleições serão orientadas pelo Regimento Interno que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

João Pessoa, 18 de junho de 1996

Leandro da Santos
Presidente CPF 123360388-05
RG 22.502.981-4

Jaldeneide Farias dos Santos
Vice-Presidente CPF 944142464-15
RG 4334.723 PE
-136313144-34

Valdo da Silva
1º secretário CPF 181849555 PE
217079104-30

Van Gonçalves
secretário CPF

Josinaldo Peixoto de Lima
1º tesoureiro CPF 287682054-49

Dario Queiroz da Silva 645471324 53
2º tesoureiro CPF

José Augusto Nobre Filho
José Augusto Nobre Filho
ADVOGADO
RG 200.500 - CPF 300.700-000-00

13

INFORMÁTICA

*QUEM TEM ESTE SERVIÇO,
TEM MAIOR AGILIDADE
NA ENTREGA DE PROCURAÇÕES
E ESCRITURAS.*



TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

O 1º TABELIONATO INFORMATIZADO DA PARAÍBA

18

14

Ata da Fundação Evangélica Salém

20.08.1996
da Paraíba

Ata inicial da Fundação Evangélica Salém, nos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), na rua Manoel Guedes da Silva, 621, foi realizado um encontro onde se reuniram líderes e membros evangélicos que trabalham com crianças e adolescentes em várias áreas, para discutir e compartilhar os problemas da comunidade marginalizada em situação de risco da grande João Pessoa. Ficou decidido a criação de uma entidade filantrópica de caráter evangélico, após discussões foi aprovado o presente Estatuto pelos presentes sem alterações, assim sendo ficou formada a Diretoria Executiva Presidente: José Leandro dos Santos Vice-Presidente: Valdecirleide Pires dos Santos, 1º tesoureiro: Joaquim Pereira de Lima, 2º tesoureiro: Duvaldo Guedes da Silva, 1º Secretário: Valdo da Silva, 2º Secretário: Valdir Correa de Britto Filho, e foi decidido a formação do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral, também foi decidido a criação de sócios fundadores, beneméritos e filiados, o Missionário José Leandro dos Santos fundador e eleito Presidente, saudado com as propostas no encontro, comunicou que a próxima reunião será no dia 19 (dezenove) de outubro de 1996 no Clube da IBA, onde se tomará as últimas providências para o bom andamento da Fundação, sem muita expectativa com uma oração a reunião.

João Pessoa, 04 de agosto de 1996.

Relações dos Membros Participantes:

Vand Lopes de Brito filho
Virginia Lopes Lemos de Lima
Dario Quirino da Silva.
Maria Cristina de Albuquerque
Ricardo Cláudio Werth de Oliveira Ferreira
Maria Augusta Marinho de Brito.
Sandro Adimilson Tobias.
Elaine Pereira de Souza
David Lucca Santina dos Santos
William Duarte Mora de Melo.
Ribamar Meira de Melo.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLO, CANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

O2 (2) ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

O3 INFORMAÇÕES GERAIS

O3 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6

O4 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

O5 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

Nº BÁSICO N.º LÍCENCA CONTROLE
00001

O5 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O7 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
0 DE ORIGEM NACIONAL 01 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8

O9 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100 01 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000 03 2

O10 NATUREZA JURÍDICA
ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

O7 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

O11 DESCRIÇÃO

O11 DENOMINAÇÃO
Dí assistência a criança marginalizada em situação de risco.

O11 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
DENOMINAÇÃO COMERCIAL

FUNDAÇÃO EVANGÉLICA SALEM

O14 NOME DE FANTASIA

O14

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

O15 TIPO DE LOGRADOURO
RUA *
O16 NOME DO LOGRADOURO
S N° *
O17 NÚMERO
CRUZ DAS ARTIAS
O18 COMPLEMENTO
* (ANDAR, SALA, ETC.)
O19 BAIRRO OU DISTRITO
CRUZ DAS ARTIAS
O20 MUNICÍPIO
JOÃO PESSOA
O21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
58035-000
O22 CÓDIGO DA INSPECTÓRIA
2051
O23 UF
PB

O10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

O24 INSCRIÇÃO NO CPF
12336032805
NÚMERO BÁSICO
CONTROLE

O12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
O24 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
CÓDIGO 7 01
ANO 7
GRUPO 01
NÚMERO

O25 NOME

JOSE LEANDRO DOS SANTOS.

O11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLEIO CONHECIMENTO DO DISPÓSITO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O26 DATA

01 DE NOVEMBRO DE 1996.

O28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

O13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBOS DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

04.3.01.00-5

05 11 1996

D.R.F / J. Pessoa

Carimbo de Lourdes G. P. P. 06/03/96

O14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
O31 DATA DE RECEPÇÃO
O32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO



16

TOSCANO DE BRITO
SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Livro 86

Fls. 182

Traslado 1º

Via 1 a



2º Ofício de Notas

TITULAR

Germano Carvalho Toscano de Brito

SUBSTITUTO

Kleber Carvalho Toscano

Natureza Escritura de Dotação de Fundos para Constituição de Patrimônio
da Fundação Evangélica Salem

Data 30 de setembro de 1996

Outorgante José Leandro dos Santos

Outorgado _____

Valor do Contrato xxxxxxxxxxxxxx

Objeto adiante descrito



TOSCANO DE BRITO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

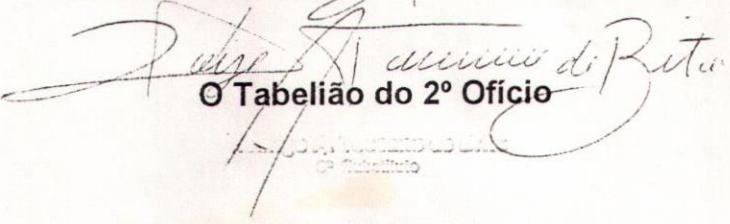
LIVRO nº 86
FOLHA nº 182

2º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURA PÚBLICA DE DOTAÇÃO DE FUNDOS PARA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EVANGÉLICA SALEM, NA FORMA ABAIXO;

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Dotação de Fundos para Constituição de Patrimônio da Fundação Evangélica Salem virem que aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, perante mim, **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião Público do 2º Ofício de Notas**, e por haver sido devidamente comunicada ao competente, compareceu José Leandro dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador da CI n. 22.507.781-4-SSP/SP e CPF n. 123.360.328-05, Valdileide Ramos dos Santos, brasileira, casada, missionária, portadora da GI n. 4.334.723-SSP/PE, residentes e domiciliados nesta Capital, na qualidade de instituidores da Fundação Evangélica Salém, a qual será administrada por seus instituidores e regida com base no seu Estatuto Social; que, para a manutenção da Fundação criada serão aplicados os recursos provindos dos seguintes bens e rendas: a) um dote nno valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) doada mensalmente pelo Sr. Vandi Correia de Brito Filho, para compra de alimentos usados na distribuição de alimentação para pessoas carentes, diversos utensílios como talheres, pratos, panelas, etc., doados pelo instituidor da mesma, Sr. José Leandro dos Santos, que os referidos bens e valores serão destinando-se a referida dotação aos fins previstos no Estatuto da Fundação. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lhe sendo lida, achou conforme, outorgou, aceitou e assinou, com as duas testemunhas que são dispensadas conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. Ass. José Leandro dos Santos e Valdileide Ramos dos Santos. Eu, **GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO - Tabelião Público do 2º Ofício de Notas da Capital** a fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis - (30.09.1996).

Em testemunho () da verdade.


O Tabelião do 2º Ofício



15

INFORMÁTICA

*QUEM TEM ESTE SERVIÇO,
TEM MAIOR AGILIDADE
NA ENTREGA DE PROCURAÇÕES
E ESCRITURAS.*



TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

O 1º TABELIONATO INFORMATIZADO DA PARAÍBA

C. das Armas